



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Salvador
12ª Vara de Relações de Consumo

Rua do Tingui, s/n, Campo da Pólvora, Ed. Anexo Prof. Orlando
Gomes, 4º Andar, Nazare - CEP 40040-380, Fone: 3320-6594,
Salvador-BA - E-mail: vrg@tjba.jus.br

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Processo nº: **0121515-14.2005.8.05.0001**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais,
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO
CIVIL**
Autor: **Conslar Administracao de Consorcios Sc Ltda**
Réu: **Severino Correia de Almeida, Euvaldina Lima Almeida**

Vistos, etc.

Ante o teor das RESOLUÇÕES de Nº 01/2018 e 22/2018, que fixaram a competência das Varas Empresariais desta Comarca;

Tendo em vista o quanto determinado pela ORDEM DE SERVIÇO Nº CGJ -06/2019-CGJ atinente ao encaminhamento ao Serviço de Distribuição dos processos da competência comercial, segundo cronograma nela exposto;

Considerando, ainda, que o presente feito versa sobre uma das matérias elencadas no rol do Art. 1º da resolução Nº 01 de 2018:

“Art. 1º. As atuais 2ª e 11ª Varas Cíveis e Comerciais da Comarca de Salvador passam a se denominar, respectivamente, 1ª e 2ª Varas Empresariais da Comarca de Salvador, com a competência especializada para processar e julgar as ações em matérias empresariais abaixo elencadas:

- I- falência, recuperação judicial, resolução, dissolução e liquidação de sociedades empresariais e seus respectivos incidentes;
- II- homologação de plano de recuperação extrajudicial;
- III- litígios societários concernentes à constituição, deliberação, transformação, incorporação, fusão e cisão de sociedade empresarial;
- IV- liquidação extrajudicial ou ordinária de sociedade empresarial;
- V- registro do comércio e propriedade industrial;
- VI- incorporação de créditos da massa falida;
- VII- direito de retirada de que trata o art. 137 da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- VIII- comunhão de interesse entre portadores de debêntures e ao cancelamento de hipoteca em sua garantia;
- IX - execução e quaisquer feitos que, por força de lei, devam ter curso no juízo da falência ou da recuperação judicial;
- X- as ações e seus respectivos incidentes, de execução específica de cláusula compromissória,;
- XI os pedidos de cumprimento ou execução de sentença arbitral, bem assim as conseqüentes impugnações;
- XII- as ações para decretação de nulidade ou anulação de sentença arbitral;
- XIII- as execuções por quantia certa contra devedor insolvente,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE RODRIGUES DA SILVA. Protocolado em 09/12/2019 às 16:39:46, sob o número WITA.19.01040980-5. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.tjba.jus.br>, informe o processo 0004287-46.2000.8.05.0113 e o código 5EAF827.

Este documento foi assinado digitalmente por MARINEIS FREITAS CERQUEIRA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0121515-14.2005.8.05.0001 e o código 5BACF0D.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Salvador
12ª Vara de Relações de Consumo

Rua do Tingui, s/n, Campo da Pólvora, Ed. Anexo Prof. Orlando
Gomes, 4º Andar, Nazare - CEP 40040-380, Fone: 3320-6594,
Salvador-BA - E-mail: vrg@tjba.jus.br

inclusive o pedido de declaração de insolvência;
XIV - as causas em que a bolsa de valores for parte ou
interessada;
XV - as causas relativas a direito marítimo;
XVI - as causas que tenham por objeto a discussão de
representação comercial ou franquias.

DECLARO A INCOMPETÊNCIA deste juízo para tramitação e julgamento deste
feito e, dando cumprimento ao quanto estabelece o Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO Nº
CGJ -06/2019-CGJ, determino a remessa dos autos ao Setor de Distribuição a fim de que
seja concretizada a sua REDISTRIBUIÇÃO para uma das Varas Empresariais desta
Comarca.

Intimem-se. Cumpra-se. Efetuem-se as anotações necessárias.

Salvador(BA), 17 de setembro de 2019.

Marineis Freitas Cerqueira
Juíza de Direito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE RODRIGUES DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.tjba.jus.br>, informe o processo 0004287-46.2000.8.05.0113 e o código 5EAF827.

Este documento foi assinado digitalmente por MARINEIS FREITAS CERQUEIRA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0121515-14.2005.8.05.0001 e o código 5BACF0D.

